

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2023 – FUNTEC**

Tipo: Menor preço

A **Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis – FUNTEC**, em parceria com o **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia De Goiás – IFG**, por meio de sua Comissão Permanente de Seleção, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação mediante Seleção Pública, em observância ao Decreto Federal nº 8.241/2014 e demais dispositivos legais vigentes, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Seleção Pública a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de apoio técnico, tecnológico, logístico e operacional necessários ao desenvolvimento das ações do processo de mineração, caracterização e implementação da comunicação e de documentos para o acompanhamento e o monitoramento dos produtos previstos no projeto de pesquisa intitulado **“Desenvolvimento de pesquisa aplicada visando o estudo de ferramenta para a mineração de dados e aglutinação do público agro em bases de dados governamentais para comunicação inclusiva e assistiva, a fim de possibilitar a troca de informações com os agricultores e maior acesso aos serviços e recursos públicos destinados à comunidade agro”**.

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa CONTRATADA para funcionamento dos serviços de apoio à pesquisa demandados deverá disponibilizar recursos humanos, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, utensílios e recursos tecnológicos, para o desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa aplicada especificados abaixo:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO À PESQUISA APLICADA			
Item	Quantidade de Serviço	Unidade de Medida	Descrição do Serviço

1	01	Documento aprovado	Elaborar Plano Operacional, para planejamento ações e desenvolvimento de cronograma de execução, visando estruturar a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência.
2	05	Curso realizado aprovado	Organizar e prover logística, estrutura operacional e/ou tecnológica para realização de cursos de qualificação profissional, para o desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa aplicada e alcance dos resultados.
3	06	Evento realizado aprovado	Organizar e prover logística, estrutura operacional e/ou tecnológica para realização de eventos presenciais ou virtuais, para o desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa aplicada e alcance dos resultados.
4	01	Hospedagem de website disponibilizada e mantida aprovadas	Disponibilizar e manter o funcionamento de hospedagem de website, para o desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa aplicada e alcance dos resultados.
5	01	Cloud Computing disponibilizada e mantida aprovadas	Disponibilizar e manter o funcionamento de ambiente de computação em nuvem (Cloud Computing), para o desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa aplicada e alcance dos resultados.
6	70.000	Horas de serviços aprovadas	Disponibilizar serviços técnicos, tecnológicos e/ou operacionais, para o desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa aplicada e alcance dos resultados.

2.2. A forma de prestação dos serviços supracitados está especificada no item 4 do Anexo I - Termo de Referência.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global máximo de recursos a serem disponibilizados para a contratação será de **R\$ 4.326.666,66 (quatro milhões trezentos e vinte e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**.

3.2. O valor apresentado inclui todos os impostos e taxas cabíveis.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos da presente contratação são oriundos do Termo de Execução Descentralizada n.º 939993, de 31/12/2022, celebrado entre Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação - SDI/MAPA e o Instituto Federal de Goiás (IFG), cuja gestão administrativa e financeira

foi repassada à Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis – FUNTEC.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite previsto pela legislação vigente, sendo as prorrogações e/ou ampliação de valores condicionadas a ampliação do volume de produtos e atividades previstos no Plano de Trabalho do Projeto de Pesquisa.

5.2. Os primeiros 15 (quinze) dias do 1º mês e os 15 (quinze) últimos dias do 12º mês deverão ser destinados à mobilização e a desmobilização do projeto.

5.3. Os prazos de execução e entrega de cada produto respeitarão as datas contidas no plano de ação fornecido pela contratada e aprovadas pela contratante.

6. CRONOGRAMA

6.1. A presente Seleção Pública será realizada observando as seguintes datas:

31/03/2023 - Publicação do Edital de Seleção Pública

31/03/2023 - Início do envio das Propostas

10/04/2023 - Encerramento do envio de Propostas

12/04/2023 - Abertura e Avaliação das Propostas

12/04/2023 - Divulgação do resultado preliminar e abertura para manifestação de intenção de recursos

13/04/2023 - Fim do prazo para interposição de recursos e início de envio de razões recursais

18/04/2023 - Fim do envio de razões recursais e início do envio de contrarrazões

24/04/2023 - Fim do prazo para contrarrazões recursais

25/04/2023 - Divulgação das decisões recursais proferidas e do resultado definitivo

6.2. Caso não haja interposição de recursos, as demais etapas do processo poderão ser antecipadas, sendo informadas através do site www.funtec.org.br.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento Convocatório e possuírem capacidade técnica e operacional para o

desenvolvimento do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas.

7.2. Não poderão participar desta seleção as empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país, ou que:

- a. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- b. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- c. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos.

7.3. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1. Qualquer cidadão ou entidade interessada poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da abertura das propostas.

8.2. A Comissão Permanente de Seleção da FUNTEC, auxiliada pelos setores técnico e jurídico competentes, decidirá sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3. Os pedidos de impugnação ou de esclarecimentos ao edital e seus anexos deverão ser apresentados por meio eletrônico, através do endereço funtec@funtec.org.br, em arquivo PDF, com o documento devidamente assinado pelo responsável.

8.4. Não serão aceitos eventuais pedidos de impugnação e de esclarecimento apresentados em forma diferente dos indicados no item 8.3 nem os que estejam sem a devida identificação e

assinatura do responsável.

8.5. Possíveis retificações deste edital e de seus anexos, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação ou solicitação de esclarecimento, serão publicadas no site www.funtec.org.br. Neste caso, será reaberto o prazo de publicidade inicialmente estabelecido, designando-se novas datas para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas e planos de trabalho pelas interessadas.

9. DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico funtec@funtec.org.br, juntamente com os anexos constantes neste edital, de 31 de março de 2023 até as 23h59min de 10 de abril de 2023.

9.2. O e-mail de proposta deverá conter como título “Seleção Pública FUNTEC nº 02/2023” e o nome da empresa.

9.3. O recebimento da proposta será considerado válido após resposta ao e-mail confirmando o recebimento deste.

9.4. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Identificação completa da empresa (nome empresarial, CNPJ, endereço) e de seu representante legal (nome completo, RG, CPF);
- b. A especificação detalhada dos serviços e ações a serem executadas, conforme discriminado no Anexo I – Termo de Referência;
- c. O valor unitário e o valor global da prestação dos serviços, inclusos impostos e taxas, não podendo constar reduções, descontos e/ou ofertas tais como opções para um mesmo item;
- d. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta
- e. A proposta deverá estar assinada pelo responsável pela empresa, com indicação do cargo exercido por ele.

9.5. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas, com rasuras ou emendas.

9.6. Os preços deverão estar em Reais (R\$), sendo irrealizáveis durante o prazo de validade da proposta, considerando-se apenas (02) duas casas após a vírgula.

9.7. O teor das propostas apresentadas não poderá ser alterado, nem poderá ser anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importe em modificações dos termos originais das propostas, salvo informações de cunho estritamente formal - assim entendido àquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram na proposta.

9.8. Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme detalhado no item 10 deste instrumento, e as seguintes declarações:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário

Anexo V - Declaração de Concordância

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo VIII - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação Técnica e Jurídica

9.9. Para maior agilidade num eventual pagamento e contato com o proponente, deverão constar na proposta os dados bancários, conforme relacionados abaixo:

-Nome do Banco

-Nº da Conta Bancária

-Praça de Pagamento

-Nº da Agência

-Telefone/ fax e/ou e-mail (do proponente).

9.10. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. As propostas acima do preço de referência ou em desconformidade com o exigido neste instrumento convocatório serão consideradas inválidas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação na Seleção Pública, será exigido da empresa a seguinte documentação:

10.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- I - Cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;
- II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V – Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

10.1.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.1.3. A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

- I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao objeto a ser contratado;
- II - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- III - Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública.

10.1.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

I. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

II. Elementos que demonstrem capacidade econômico-financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

10.2. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência, caso solicitado.

10.3. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

10.4. Todas as declarações exigidas neste instrumento deverão estar com a data da abertura da sessão.

11. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechado e a abertura das propostas ocorrerá no dia **12 de abril de 2023**, às **14h**, em sessão pública a ser realizada presencialmente na sede da FUNTEC, na Rua Dr. Olinto Manso Pereira, nº 34, q. F 13, l. 02, Setor Sul, CEP 74.083-105, Goiânia-GO, sendo facultativo o comparecimento a todos os interessados.

11.2. As propostas e documentos apresentados serão analisadas pela Comissão de Seleção da FUNTEC, em caráter eliminatório e classificatório, segundo o constante neste edital e no Anexo I - Termo de Referência, e a avaliação individualizada das propostas será registrada em ficha avaliativa assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

11.3. Será considerado vencedor o proponente que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e cuja proposta atenda a todas as condições e exigências previstas neste instrumento convocatório.

11.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados.

11.5. O resultado preliminar com a ordem de classificação será divulgado na página do sítio eletrônico da FUNTEC (www.funtec.org.br), iniciando-se a partir de então o prazo para recurso.

12. DA PROVA DE CONCEITO

12.1. A proponente mais bem classificada e habilitada, provisoriamente, poderá ser convocada, a critério da CONTRATANTE, para a realização de uma prova de conceito de desenvolvimento de

solução tecnológica (POC), em local a ser definido pela FUNTEC, a ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua convocação, para que, em um período de 4 (quatro) horas, possa demonstrar discernimento, conhecimento e capacidade técnica para atendimento ao objeto contratado.

12.2. A POC será aplicada e avaliada pela equipe de pesquisa do IFG.

12.3. Os equipamentos e materiais necessários para a realização da POC serão de responsabilidade da licitante.

12.4. Os profissionais que desenvolverão a POC deverão estar vinculados à licitante em seu quadro formal.

12.5. Caberá a Coordenação do projeto de pesquisa elaborar o relatório com o resultado da POC, informando se a solução tecnológica apresentada pela licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas na POC e se apresenta ou não falhas durante os testes.

12.6. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas e que não apresenta falhas durante os testes, a licitante será declarada vencedora do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, a proponente será desclassificada do processo licitatório.

12.7. No caso de desclassificação da licitante, a CONTRATANTE convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na POC

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser apresentados eletronicamente, através de encaminhamento para o e-mail funtec@funtec.org.br.

13.2. A participante que deseje interpor recurso em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação, deverá manifestar por e-mail para o endereço informado no item 13.1, no prazo de 01 (um) dia após a publicação da vencedora, sob risco de preclusão, e deverão encaminhar as razões dos recursos no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.3. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

13.4. As demais empresas ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo de recursos, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

13.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo especificado nos itens anteriores.

13.6. Os recursos e contrarrazões serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Fundação de Desenvolvimento de Tecnópolis-FUNTEC na internet (www.funtec.org.br).

13.7. É assegurado aos participantes deste certame obter cópia dos atos processuais indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando com os devidos custos caso haja necessidade de impressão.

13.8. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, se mantida integralmente a decisão inicial da Comissão de Seleção, dentro desse mesmo prazo, a Comissão publicará sua decisão final.

13.9. A motivação do recurso deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso por parte dos interessados contra esta decisão.

13.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.11. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a FUNTEC homologará a Seleção Pública e divulgará em sua página do sítio eletrônico oficial (www.funtec.org.br) o resultado definitivo do processo de seleção com a indicação da vencedora.

14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Após a homologação e publicação da vencedora no site www.funtec.org.br, esta será convocada para assinatura do contrato, que poderá ser realizada de forma eletrônica.

14.2. Como condição para celebração do contrato, a vencedora deverá manter as condições de regularidade jurídica e fiscal comprovadas na apresentação de sua proposta.

14.3. A recusa injustificada da vencedora em assinar o Plano de Trabalho aprovado ou o Contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

15. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Termos de Referência, do contrato e dos termos de sua proposta.

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e

ano, bem como o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 15.3. Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 15.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante dos serviços prestados, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.5. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.
- 15.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento e execução dos serviços contratados, objeto do contrato.
- 15.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Executar os serviços, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de recursos humanos, equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios e insumos necessários, na qualidade e quantidade necessários ao perfeito cumprimento dos serviços demandados e das cláusulas contratuais.
- 16.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela CONTRATANTE ou Representante da CONTRATANTE, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e do objeto contratado, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida na contratação, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 16.4. A CONTRATANTE não é solidária a qualquer intercorrência que envolva empregados da CONTRATADA em qualquer nível das ações.
- 16.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança do IFG ou da CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 16.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção,

Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas por este Termo de Referência ou pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

16.7. Comunicar a CONTRATANTE e a Representante da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços prestados.

16.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou Representante da CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais onde os serviços estão sendo prestados, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

16.12. Prestar os serviços com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os locais de realização dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.13. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE e ao Representante da CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência, do Contrato ou do Plano Operacional.

16.14. Não disponibilizar recursos humanos menores de 18 (dezoito) anos.

16.15. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

16.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

16.17. Arcar com o ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento dos

quantitativos, valores de sua proposta e serviços realizados em desacordo com o ato convocatório, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

16.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE e do IFG.

16.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os equipamentos, materiais, ferramentas, utensílios e insumos em quantidade, qualidade e tecnologias adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

16.20. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

16.20.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

16.20.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16.20.3. Realizar o encerramento ou transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do IFG, da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

16.20.4. No caso de programa de computador desenvolvidos a empresa CONTRATADA deverá entregar o termo de Cessão de Programa de Computador, conforme legislação vigente. Este documento poderá ser alterado ou substituído para melhor se adequar ao CONTRATANTE.

16.21. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar crachás aos recursos humanos disponibilizados em quantidades e qualidades necessárias à prestação dos serviços, promovendo a substituição quando necessário.

16.21.1. O crachá deverá ser utilizado nas instalações da CONTRATANTE, do IFG, da SDI/MAPA ou de instituições apoiadas pelo projeto de pesquisa aplicada. O modelo do

crachá deverá ser apresentado e aprovado pela Coordenação do projeto de pesquisa aplicada antes da disponibilização para uso pelos recursos humanos disponibilizados pela CONTRATADA.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela violação das normas previstas neste Edital, a FUNTEC poderá aplicar as sanções de advertência e multa, nos termos previstos pelo item 19 do Anexo I – Termo de Referência, garantida a prévia defesa.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. Todos os avisos de convocação, julgamentos e resultados desta Seleção Pública serão comunicados por meio eletrônico, no site www.funtec.org.br.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, condicionados à entrega e aprovação dos relatórios técnicos de execução pelo IFG e pela FUNTEC, seguindo o cronograma abaixo:

MESES E PERCENTUAIS PARA PAGAMENTO													
Mês	Assinatura do Contrato	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
%	30%	5%	2%	5%	5%	6%	7%	7%	7%	7%	7%	7%	5%

19.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Anexo I - Termo de Referência. Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem o recebimento definitivo do serviço por meio de parecer técnico da Coordenação Geral ou Coordenação de Administração e Convênios do IFG.

19.4. A Nota Fiscal ou Fatura apresentada deverá conter os elementos essenciais do documento, tais como:

- I. O prazo de validade;
- II. A data de emissão;
- III. Local de prestação dos serviços;

- IV. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- V. O período de prestação dos serviços;
- VI. O valor a pagar; e
- VII. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada.

- I. Não produziu os resultados acordados;
- II. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- IV. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento das cláusulas neste contidas.

20.2. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do certame, desde que seja possível a aferição e compreensão de sua proposta. Entende-se como exigências formais não essenciais aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais participantes em detrimento das demais.

20.4. É facultado à Comissão de Seleção ou à autoridade superior em qualquer fase do procedimento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos e/ou jurídicos destinados a fundamentar as decisões.

20.5. A Comissão de Seleção poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, proposta e plano de trabalho, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.7. As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato ou da execução do objeto da parceria.

20.8. A FUNTEC reserva-se o direito de alterar este Edital, hipótese em que será reaberto o prazo para apresentação de propostas, apenas se a alteração for significativa o suficiente de tal forma que possa afetar a formulação das propostas pelas interessadas.

20.9. A FUNTEC poderá anular esta Seleção Pública por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, ou revogar esta Seleção Pública por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato devidamente fundamentado e publicado, sem que isto gere qualquer espécie de indenização aos interessados.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Plano de Trabalho

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV - Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário

Anexo V - Declaração de Concordância

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo VIII - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação Técnica e Jurídica

Anexo IX - Plano Operacional

Anexo X - Nota de Solicitação de Serviço

Anexo XI - Perfil Profissional

Anexo XII - Relatório de Nota de Serviço

Anexo XIII - Relatório de Prestação de Serviço Mensal

Anexo XIV - Instrumento de Medição de Resultados - IMR

Anexo XV - Termo de Recebimento Provisório

Anexo XVI - Parecer Técnico de Recebimento Definitivo

Anexo XVII - Termo de Recebimento do Serviço

22. DO FORO

22.1. Para dirimir eventuais controvérsias surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta Seleção Pública, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 31 de março de 2023.

Pedro Luiz da Costa Oliveira
Presidente da FUNTEC